8-A

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 32 /63

DOCUMENTO Nº 736 /63

Art. 1º - Nenhum desconto será feito, em fôlha, nos salários e vencimentos dos servidores do Município, para pagamento de despesas resultantes de compras realizadas por êsses servidores, na - COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1 963

a) - OSWALDO MARQUES

mls.-

Proc 72/63